



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOBRES
Direção de Foro**

PORTARIA N. 26 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público externo do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas, Protesto e Tabelionato de Notas da Comarca de Nobres.

O JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE NOBRES, Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Tabelião do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas, Protesto e Tabelionato de Notas da Comarca de Nobres, Dra. **Ingrid Gil Sales Barreto**, solicitando autorização para fechamento da serventia nos dias 17 a 19/11/2025, com objetivo de realizar a transferência do acervo cartorário e organização do evento de inauguração da nova sede da serventia;

CONSIDERANDO que o serviço extrajudicial é uma atividade essencial de caráter público destinado às pessoas físicas e jurídicas, cuja paralisação é vedada, excetuadas condições específicas;

CONSIDERANDO que compete ao Juiz Corregedor, em casos especiais modificar o horário de funcionamento das serventias extrajudiciais (CNGCE, art. 48, §§ 1º e 2º), bem como o requerimento formulado pela delegatária, objetivando a suspensão do atendimento ao público nos dias 17 a 19-11-2025, com manutenção dos meios necessários para garantir o atendimento de atos de URGENCIA;

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a delegatária do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas, Protesto e Tabelionato de Notas da Comarca de Nobres a



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOBRES
Direção de Foro**

SUSPENDER o atendimento ao público nos dias 17 a 19 de novembro de 2025, **EXCETO** para atos URGENTES, a fim de que no referido período promova a mudança do acervo Cartorário para o novo endereço indicado no Ofício 135/2025;

Art. 2º PROMOVA a senhora Tabelião ampla divulgação prévia desta Portaria, consignando, ainda, que na hipótese de conclusão da mudança antes do prazo estabelecido as atividades cartorárias deverão ser restabelecidas.

Art. 3º Publique-se e remeta-se para disponibilização junto ao Dje e à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

DANIEL CAMPOS SILVA DE SIQUEIRA

Juiz de Direito Diretor do Foro